

EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Os respeitáveis Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do seu Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI Nº 67/2025.

Emenda Aditiva nº 01/2025 ao Projeto de Lei Nº 67/2025, de autoria dos Vereadores Dorivan Amaro dos Santos, João Ilânio Sampaio e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles.

Art. 1º - Fica adicionado o Art. 13º ao Projeto de Lei nº 67/2025, com a seguinte redação:

Art. 13º - Fica obrigado o investimento mínimo de 3% da verba destinada a Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento e prevenção referente a pacientes portadores de fibromialgia, hidrocefalia, assim como, os conhecidos como neurodivergentes pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Afetivo Bipolar (TAB), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtornos de Personalidade, Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), Dislexia, Disgrafia, Discalculia e Síndrome de Tourette.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 14 de novembro de 2025.

Dorivan Amaro dos Santos
Vereador

João Ilânio Sampaio
Vereador

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador